

LEI N.º 239, DE 15 DE SETEMBRO DE 1978.

"Considera de Utilidade Pública o Clube dos Planadores do Rio de Janeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica reconhecido de Utilidade Pública o Clube dos Planadores do Rio de Janeiro, sito à avenida Roberto Silveira s/n, em Nova Iguaçu.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE SETEMBRO DE 1.978.

**João Ruy de Queiroz Pinheiro
PREFEITO**

**Luiz Carlos Duarte Baptista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Sylvio Ferreira Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

**Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**José Maria de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**Primo Novello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**Hélio Celso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO**

**Murilo da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

**Hildebrando José C. de Salles Marins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM-ESTAR SOCIAL**

**José Fróes Machado
PROCURADOR GERAL**